

## CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

### Processo nº AGRT022/2025<sup>1</sup> - Julgamento

**Instituição participante:** Reag Portfólio Solutions Ltda. (“Reag Portfólio Solutions”, “Gestora” ou “Instituição”)

**Código:** Código ANBIMA de Autorregulação de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”)<sup>2</sup>

**Data do julgamento:** 21/05/2026

### Resumo do caso

---

A Reag Portfólio Solutions, na qualidade de gestora de recursos, foi penalizada por conta dos seguintes descumprimentos:

1. Falhas, de forma deliberada, no processo de enquadramento dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDCs”) geridos, em razão de desenquadramento quanto à alocação mínima exigida em direitos creditórios não gerenciado de maneira tempestiva, demonstrando ausência de procedimentos e controles internos que visem a avaliação das características das operações, uma vez que a Reag Portfólio Solutions, **(i)** no caso de determinados fundos sob gestão, não (a) apresentou propósito econômico justificável para as operações realizadas e buscou o embasamento para classificação de ativo como direito creditório somente após questionamentos formulados pela ANBIMA, e (b) adotou medidas tempestivas para reenquadrar os fundos, e **(ii)** no caso de determinado fundo sob gestão, não adotou

---

<sup>1</sup> Processo instaurado no âmbito do Acordo de Cooperação para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira (“Acordo”), celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo VI do Acordo e seu pilar da Supervisão do Mercado.

<sup>2</sup> Em vigor desde 31 de março de 2025.



medidas tempestivas para reenquadrar o fundo, optando como medida corretiva a transformação da categoria do fundo somente após questionamentos formulados pela ANBIMA.

**(Art. 7º, parágrafo único, inciso II; Art. 12, incisos IV e VI; Art. 20 do Código de AGRT e Art. 9º, inciso V do Anexo Complementar III – Regras e Procedimentos Para Todas as Categorias de Fundos de Investimento, constante das “Regras e Procedimentos do Código de Autorregulação de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros” [“RP do Código de AGRT”]<sup>3</sup>)**

2. Falta de conduta diligente no exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros, especialmente quanto ao processo de gestão de crédito dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs geridos, em razão de ausência em relação a determinado fundo sob gestão de **(i)** monitoramento periódico de risco de crédito, uma vez que a Instituição encaminhou análises com data posterior aos questionamentos formulados pela ANBIMA; **(ii)** evidências da realização de análises coletivas que sejam capazes de identificar e mensurar os principais riscos associados aos direitos creditórios; e **(iii)** esclarecimentos e evidências sobre o acompanhamento e eventuais tratativas acerca do aumento do nível de inadimplência.

**(Art. 6º, incisos I, II, IV e VI; Art. 12, inciso V; Art. 15 do Código de AGRT; Art. 13 e Art. 15, caput e §2º do Anexo Complementar V - Regras e Procedimentos para FIDC, constante da RP do Código de AGRT)**

## Decisão

O Conselho de Autorregulação para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“**Conselho**”), por unanimidade de votos, aplica à Gestora, em consonância ao Art. 30, inciso IV e §6º, inciso II, do

<sup>3</sup> Em vigor desde 23 de março de 2026.



Código dos Processos, a penalidade de revogação do termo de adesão da Instituição ao Código de AGRT, por ter descumprido os seguintes dispositivos da autorregulação: **(i)** Art. 7º, parágrafo único, inciso II; Art. 12, incisos IV e VI; Art. 20 do Código de AGRT e Art. 9º, inciso V do Anexo Complementar III – Regras e Procedimentos Para Todas as Categorias de Fundos de Investimento, constante da RP do Código de AGRT; e **(ii)** Art. 6º, incisos I, II, IV e VI; Art. 12, inciso V; Art. 15 do Código de AGRT; Art. 13 e Art. 15, caput e §2º do Anexo Complementar V - Regras e Procedimentos para FIDC, constante da RP do Código de AGRT.

